



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que  
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE E A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM  
A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS HISTÓRICOS DE MINAS GERAIS  
– ACHMG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS HISTÓRICOS DE MINAS GERAIS"

A autorização para a associação deste Município encontra respaldo  
constitucional no inciso XII, do art. 29, da Constituição Federal, que prevê como  
preceito a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Os Municípios são espaços importantes de contribuição de alternativas para  
ampliar a inclusão social, desenvolver políticas de empregos e renda e construir redes  
de cooperação locais e globais. Querem, por isso, ser sujeitos da construção de  
desenvolvimento do país.

Neste contexto a ACHMG tem por finalidade contribuir para a solução dos  
problemas comuns aos Municípios históricos de Minas Gerais, pugnar pela  
valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios,  
convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

institucionais, promovendo evolução e melhoria, bem como representar judicial e extrajudicialmente seus associados, nas esferas federal e estadual.

Vale ressaltar, que para cumprir com todas as suas demandas a ACHMG conta com uma estrutura administrativa em Congonhas/MG, sendo, a partir dela, articuladas as reuniões gerais, os convênios, as assessorias jurídica, contábeis e outras. Para manter esta estrutura, a entidade recebe necessariamente a contribuição dos municípios filiados.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de regularização do ato de filiação do ente, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Ouro Branco, 20 de Março de 2019.

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 18 DE 26 MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR-  
SE E A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A  
ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS HISTÓRICOS DE MINAS GERAIS  
– ACHMG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
HISTÓRICOS DE MINAS GERAIS**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se e a contribuir anualmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS HISTÓRICOS DE MINAS GERAIS – ACHMG, entidade estadual de representação dos Municípios históricos.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Ouro Branco junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - Planejar e executar atividades culturais, bem como sua relação com o turismo e a educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

II - Promover o desenvolvimento integrado e a infraestrutura dos programas a serem executados, preservando o patrimônio histórico/cultural dos municípios integrantes.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores anuais, conforme estipulado no instrumento próprio de filiação.

§1º- As despesas com a filiação à ACHMG, serão suportadas por dotação orçamentária própria e adequada.

§2º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 20 de Março de 2019.

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**

**Alex da Silva Alvarenga**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Procurador-Geral**